



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



LUCIANA
DA
SILVA
TERTO
26/02/2026 08:53

REF. CONTRATO TRT19/SJA n. 01/2022
(Proad TRT19 n. 494/2020)

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
ARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA ALFORGE SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA. E O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JASIEL IVO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, de outro lado a empresa **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.343.833/0008-73, estabelecida na Rua Buarque de Macedo, 637, Centro, Maceió/AL, neste ato representada por seu sócio diretor, Sr. **RENATO CORREA DE LIMA**, brasileiro, empresário, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, bem como legislação aplicável, e no que consta no PROAD TRT 19ª n. 494/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme **as diretrizes da Resolução CNJ n. 497 de 14 de abril de 2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Cumprimento do Programa “Transformação”

1.1. A empresa contratada deverá observar os termos da Resolução nº 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, assegurando que todas as atividades desempenhadas sob este contrato observem a paridade de gênero e a representatividade interseccional de raça e etnia, garantindo a participação equânime de homens e mulheres, com, pelo menos, 50% de ocupação feminina onde aplicável, bem como a inclusão de minorias conforme critérios estabelecidos pelo Departamento de Conselhos da Justiça e demais normativas pertinentes.

1.2. A contratada deverá reservar o mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas do contrato para mulheres em condição especial de vulnerabilidade econômico-social, em atenção ao Programa Transformação, nos termos do Ato n. 135/GP/TRT 19ª, de 18 de julho de 2023 e Convênio SJA/TRT 19ª Região n.º 03/2023, observando-se os requisitos a seguir, que deverão ser mantidos durante toda a execução contratual:

1.2.1. Pelo menos metade do total de vagas reservadas deverá ser destinada a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1.2.2. A segunda metade das vagas reservadas deverá ser preenchida por mulheres trans/travestis; mulheres migrantes/refugiadas; mulheres em situação de rua; mulheres egressas do sistema prisional; e mulheres indígenas/campesinas/quilombolas;

1.2.3. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

1.4. Para fins de cumprimento dos requisitos expressos no subitem anterior, a contratada deverá solicitar acesso ao cadastro mantido pela Secretaria Estadual da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMUDH.

1.5. A situação de vulnerabilidade das trabalhadoras contratadas em atendimento ao Programa Transformação será mantida em sigilo pela empresa contratada e pelo TRT da 19ª Região, definidas na Lei Geral de Proteção de dados - Lei n. 13.709/2018, assegurando-se que o tratamento dos dados respeite as normas atinentes à proteção de dados pessoais e o indevido vazamento de dados relativos à cota do Programa Transformação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Descumprimento das Ações

2.1. O descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas primeira e segunda sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

3.1. Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo conforme previsto em contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente Termo, preferencialmente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por
JASIEL IVO:308190511
Dados: 2026.03.06 12:51:57 -03'00'

JASIEL IVO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
Renato Correa de
Lima:01338916408
Dados: 2026.03.04 15:34:10 -03'00'

RENATO CORREA DE LIMA
Sócio Diretor da Alforge Segurança Patrimonial Ltda.
CONTRATADA

